



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22 /2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias instaladas no Município de Barra Mansa disponibilizarem recipientes para recolhimento de medicamentos vencidos e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de todas as farmácias, instaladas no Município de Barra Mansa, disponibilizarem recipientes adequados para o recolhimento de medicamentos vencidos ou em desuso.

Art. 2º Os recipientes deverão:

- I – ser de material resistente e seguro, com identificação clara sobre o seu propósito;
- II – estar localizados em área de fácil acesso ao público, mas fora do alcance de crianças;
- III – ser mantidos em condições higiênicas e seguras.

Art. 3º As farmácias serão responsáveis pelo encaminhamento dos medicamentos recolhidos para o descarte ambientalmente correto, em conformidade com a **Resolução 306/2004 da ANVISA** e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá:

- I – fiscalizar o cumprimento desta lei;
- II – orientar as farmácias sobre os procedimentos adequados para o recolhimento e descarte dos medicamentos;
- III – promover campanhas de conscientização sobre a importância do descarte correto de medicamentos.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará as farmácias infratoras às seguintes penalidades:

- I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração;
- II – dobro do valor da multa em caso de reincidência;
- III – suspensão temporária das atividades até a regularização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Validador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, o descarte inadequado de medicamentos vencidos ou em desuso é um problema que afeta tanto a **saúde pública** quanto o **meio ambiente**. Quando descartados no lixo comum ou na rede de esgoto, esses medicamentos podem contaminar o solo, a água e, conseqüentemente, a cadeia alimentar, além de representar riscos à saúde humana, como intoxicações e resistência bacteriana.

A **Resolução 306/2004 da ANVISA** estabelece diretrizes para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo medicamentos, mas a falta de pontos de coleta acessíveis à população dificulta o descarte correto. Este projeto de lei visa preencher essa lacuna, obrigando as farmácias do Município de Barra Mansa a disponibilizarem recipientes para o recolhimento de medicamentos vencidos e a encaminhá-los para o descarte ambientalmente correto.

A iniciativa contribui para a **preservação do meio ambiente**, a **prevenção de acidentes** e a **promoção da saúde pública**, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental.

Referências Legais:

1 – Lei Municipal nº 5.321/2019 – São Paulo/SP: Obriga farmácias e drogarias a disponibilizarem pontos de coleta para medicamentos vencidos ou em desuso.

2 – Lei Municipal nº 4.567/2018 – Curitiba/PR: Determina que farmácias e drogarias instaladas no município disponibilizem recipientes para o descarte de medicamentos vencidos.

3 – Lei Municipal nº 3.210/2017 – Belo Horizonte/MG: Estabelece a obrigatoriedade de farmácias e drogarias recolherem medicamentos vencidos e encaminhá-los para o descarte adequado.

4 – Lei Municipal nº 1.780/2015 – Rio de Janeiro/RJ: Obriga farmácias e drogarias a disponibilizarem recipientes para o recolhimento de medicamentos vencidos.

Peço, respeitosamente, o apoio e a aprovação dos nobres colegas vereadores para este Projeto de Lei, que visa promover a **saúde pública** e a **preservação do meio ambiente** em Barra Mansa. A disponibilização de recipientes para o recolhimento de medicamentos vencidos em farmácias é uma medida simples, mas de grande impacto, que contribuirá para a segurança da população e a proteção do nosso ecossistema. Conto com o apoio de todos para transformar essa proposta em realidade e fazer de Barra Mansa um exemplo





Validador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

de cidade sustentável e responsável.

BARRA MANSA, 06 DE MARÇO DE 2025.

KLÉVIS FARMACÊUTICO
Vereador

